



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 727 ,DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 385, de 01 de Julho de 2010 e suas alterações, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e VI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 73, caput, da Lei Complementar nº 385, de 01 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O pagamento da gratificação natalina será efetuado no mês de aniversário do servidor público municipal, ressalvada a gratificação de função de confiança e o cargo comissionado que será pago em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho e a segunda no mês de dezembro, ambas de maneira proporcional ao período trabalhado.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito